

# AUDIN COMUNICA

Edição 026



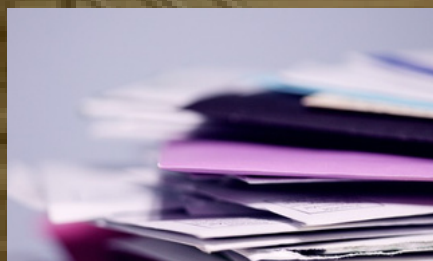
**Licitações, contratos,  
convênios e obras**



**Governança, riscos e  
controle**



**Gestão de Pessoas**



**Contabilidade,  
Orçamento e  
Patrimônio**



**Notícias da AUDIN**



**Notícias, normativos,  
eventos e outros**

**Sobre a AUDIN**

**Para sugestões, reclamações, críticas ou elogios, entre em contato por meio dos canais abaixo:**

**E-mail:** [auditoria@ufca.edu.br](mailto:auditoria@ufca.edu.br) / **Ramais:** (88) 3221-9490 | (88) 3221-9491

**Saiba mais em:** <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/auditoria-interna/>

Nosso **PROPÓSITO** é aumentar e proteger o valor organizacional da instituição, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.



## MISSÃO

Agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.



## VISÃO

Ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.



## VALORES

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

### Consulte nossos normativos

Regimento Interno

Manual de Orientações Técnicas

Referencial Técnico

Mapeamento do Universo da Auditoria

Código de Ética

Política de Acesso aos papéis de trabalho

PGMQ

Mapeamento de Competências

### DA AUTORIDADE

Conforme o Art. 8º do Regimento Interno da UAIG (Unidade de Auditoria Interna Governamental/UFCA) nossos trabalhos são desenvolvidos "de maneira imparcial, livre de interferência na determinação do escopo, na execução de procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação de resultados.

### DAS RESPONSABILIDADES

Dispostas no mesmo normativo, Art. 17, são:

I. atuar de forma a agregar valor, melhorar as operações e auxiliar a UFCA a alcançar seus fins institucionais, adotando uma abordagem sistemática para a avaliação objetiva e independente da eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, com o objetivo de assegurar as operações desenvolvidas pela gestão;

II. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

I. atuar na 3ª (terceira) linha, avaliando as atividades da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) linhas, no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

III. verificar se os atos de dirigentes e servidores estão em conformidade com as políticas, procedimentos, leis, regulamentos e padrões aplicáveis;

IV. realizar, coordenar e supervisionar auditorias e consultorias com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade;

V. monitorar as recomendações emitidas por suas equipes e pelos Órgãos de Controle;

VI. estabelecer diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução das atividades de auditoria, observadas as normas e padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna, buscando alinhamento aos padrões internacionalmente reconhecidos;

VII. atender, mediante conveniência e oportunidade, às determinações do dirigente máximo da UFCA para realização de auditorias especiais;

VIII. identificar, avaliar e discutir com os gestores oportunidades de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, e verificar se as ações de aprimoramento dos referidos processos são implementadas em prazo compatível com a relevância e urgência da matéria.

# Notícias da AUDIN

## EDIÇÃO ESPECIAL DO AUDIN COMUNICA

Em comemoração ao Mês Internacional de Conscientização da Auditoria Interna, celebrado em maio, foi publicada a Edição Especial nº 002 do Audin Comunica. A iniciativa é do The *Institute of Internal Auditors* (IAA), com o objetivo de divulgar e valorizar a profissão de Auditor Interno.

## EQUIPE DA UAIG/UFCA PARTICIPA DO 60º FONATEC

Entre 26 e 29 de maio de 2026, aconteceu o 60º FONATEC, com o tema: "Jornada da Maturidade: do básico ao avançado na atividade de Auditoria Interna", em formato híbrido, com participação presencial ou on-line, na cidade do Rio de Janeiro - RJ. Em virtude das limitações orçamentárias, a participação ocorreu de forma on-line, para os três integrantes da Audin, reforçando o apoio da gestão em capacitar e desenvolver a equipe.

## PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA AUDIN (2026-2030) FOI APROVADO NO COMITÊ DE GOVERNANÇA

Por meio do Ato Decisório CG nº 05, de 09 de junho de 2026, o Planejamento Estratégico da Audin, referente ao período 2026-2030, foi aprovado pelo Comitê de Governança. O documento apresenta a estratégia de longo prazo para o alcance de objetivos e metas da unidade. Ainda, define a identidade, a missão, a visão e os valores da Audin, com o objetivo de fortalecer a missão institucional da UFCA, que consiste em "promover conhecimento crítico e inovador, bem como formar pessoas socialmente comprometidas", por meio dos serviços prestados pela UAIG e dos resultados esperados mediante a adoção de práticas internacionais. Para mais informações, consulte a página da Audin, dedicada ao Plano.



## APRESENTAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CCCI Nº 01/2023 NO COMITÊ DE GOVERNANÇA

Na reunião de junho/2026, ocorrida no dia 09, o chefe da UAIG/UFCA apresentou a Deliberação CCCI nº 01/2023, aprovada pela Portaria CGU nº 3.805/2023, aos gestores do Comitê de Governança. O documento apresenta diretrizes para o monitoramento das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (UAIG). Na oportunidade, ressaltou-se a atualização no Painel de Monitoramentos da Audin, com aba específica para acompanhamento das recomendações pendentes, incluindo coluna com a quantidade de dias vencidos ou a vencer da data limite de implementação.

## REUNIÃO DE BUSCA CONJUNTA DE SOLUÇÃO ENTRE AUDIN E SIBI

No dia 30 de junho de 2026, realizou-se a reunião de busca conjunta de soluções entre a equipe da Audin e servidores do Sistema de Bibliotecas (Sibi), com o objetivo de discutir as constatações e as recomendações do Relatório de Auditoria nº 01/2026. O referido relatório é produto do Serviço de Auditoria nº 2.3 - Aquisição de obras e recursos informacionais digitais, iniciado em 2025 e inserido no Paint 2026, para continuação. Estima-se que, até julho, o relatório seja finalizado, seguindo os trâmites necessários para posterior publicação.

## PLANEJAMENTO DE AUDITORIA BASEADO EM RISCOS

A Audin comunica às unidades a elaboração do Plano de Auditoria Baseado em Riscos, em conformidade com a IN SFC/CGU nº 5/2021. A Auditoria Baseada em Riscos concentra esforços nas áreas e processos com maior exposição a riscos institucionais. O objetivo é contribuir para a melhoria do gerenciamento de riscos, bem como identificar fragilidades e recomendar aperfeiçoamentos que fortaleçam a governança da instituição. Para mais informações, acesse o Informativo.

[Voltar ao Início](#)

# Licitações, contratos, convênios e obras

## **GUIA PRÁTICO DE APLICAÇÃO DO INDICADOR DE PERCEPÇÃO DE MATURIDADE DE PROJETOS (IPMP).**

O Tribunal de Contas da União (TCU) publicou o [Guia Prático de Aplicação do Indicador de Percepção de Maturidade de Projetos \(IPMP\)](#), documento elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura da Corte (SecexInfra). A iniciativa busca contribuir para o aprimoramento da governança e gestão de projetos públicos de infraestrutura e promover maior eficiência no uso dos recursos públicos e melhores resultados para a sociedade.

[\*\*ACESSE AQUI\*\*](#)

## **SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.**

Novas soluções digitais tornam contratações públicas mais ágeis, integradas e acessíveis; novidades foram apresentadas em webinar no dia 29 de junho. Uma das novidades é a migração das licitações (pregões, concorrências e concursos) eletrônicas e presenciais e da Intenção de Registro de Preços (IRP) para o Novo Divulgação de Compras (Novo DC). A outra é o lançamento do Pesquisa de Preços Lite, ferramenta que permite consultar valores das compras governamentais sem necessidade de cadastro ou login.

[\*\*ACESSE AQUI\*\*](#)

## **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

É indevida a exigência simultânea da garantia de execução contratual prevista no art. 96, caput, da Lei 14.133/2021 e da atinente ao seguro-garantia com cláusula de retomada a que se refere o art. 102 da mesma lei, pois esta última constitui espécie da modalidade contida no art. 96, § 1º, inciso II, resultando em sobreposição de encargos para cobrir o mesmo risco.

[\*\*ACÓRDÃO 1513/2026 - PLENÁRIO\*\*](#)

## **TERCEIRIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO.**

A superposição de funções entre os terceirizados de empresa contratada em regime de dedicação exclusiva de mão de obra e os servidores ou empregados de carreira da entidade pública contratante caracteriza infringência ao art. 37, inciso II da Constituição Federal, que estabelece a regra do concurso público, bem como ao art. 3º, inciso IV, do Decreto 9.507/20218, o qual proíbe a execução indireta de serviços que sejam inerentes às categorias funcionais do plano de cargos, independentemente de haver ou não subordinação direta ou poder de decisão.

[\*\*ACÓRDÃO 987/2026 - PLENÁRIO\*\*](#)

## **SISTEMA CONTRATOS.GOV.BR.**

Institui o Sistema Contratos.gov.br no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, regulamenta a celebração e a gestão de contratos e de termos aditivos na forma eletrônica e altera o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

[\*\*DECRETO Nº 13.031, DE 17 DE JUNHO DE 2026\*\*](#)

## **AVALIAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE**

Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a ausência, no edital, da forma de análise e julgamento dos preços ofertados para fins de avaliação de inexequibilidade, especialmente quanto à definição dos preços unitários relevantes, afronta o art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021 e o princípio da eficiência.

[\*\*ACÓRDÃO 2357/2026 - PRIMEIRA CÂMARA\*\*](#)

**Para mais informações acesse:**

[\*\*Informativo nº 525\*\*](#)

[\*\*Informativo nº 526\*\*](#)

[\*\*Informativo nº 527\*\*](#)

[\*\*Informativo nº 528\*\*](#)

[\*\*Informativo nº 529\*\*](#)

[\*\*Voltar ao Início\*\*](#)

# Governança, riscos e controle

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS**

No caso de omissão no dever de prestar as contas, exige-se, para a posterior comprovação da regular aplicação de recursos federais, a apresentação de documentação completa, incluindo notas fiscais, extratos bancários e relatórios de execução, entre outros documentos, com a demonstração do nexo causal entre os valores utilizados e as despesas efetuadas, ainda que, ordinariamente, as normas do ajuste prevejam prestação de contas simplificada.

### **ACÓRDÃO 2275/2026 SEGUNDA CÂMARA**

## **TRANSPARÊNCIA PASSIVA. PEDIDO DE INFORMAÇÃO.**

Não é cabível o atendimento a pedido formulado com base na Lei 12.527/2011 (LAI) que implique a produção de informação a partir da consolidação de dados dispersos em vários sistemas, pois tal demanda caracteriza pedido desproporcional e exige trabalho adicional (art. 13, incisos II e III, do Decreto 7.724/2012). O direito à transparência não se confunde com o dever da Administração Pública atuar como assessoria de pesquisa ou central de processamento de dados para atender a interesses individuais.

### **ACÓRDÃO 1087/2026 - PLENÁRIO**

## **AVALIAÇÃO EX ANTE**

A plataforma MAPP (Metodologia de Avaliação Padronizada de Políticas Públicas), desenvolvida pela Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (SMA), passa a apresentar novas funcionalidades, sendo possível realizar questionários para avaliações ex ante, um novo auxílio para gestores na elaboração de políticas, programas e projetos. Juntamente com as novas ferramentas, os usuários da plataforma têm à disposição uma série de vídeos explicativos para treinamento.

### **SAIBA MAIS.**

## **JULGAMENTO DE CONTAS. CONTAS REGULARES COM RESSALVA**

No julgamento de contas ordinárias pela regularidade com ressalva (art. 16, inciso II, da Lei 8.443/1992), não há obrigatoriedade de oitiva prévia do responsável, dada a natureza não punitiva da deliberação.

### **ACÓRDÃO 2474/2026 SEGUNDA CÂMARA**

## **AÇÕES AFIRMATIVAS.**

Lançado o Plano de Ações Afirmativas da Controladoria-Geral da União - PAA/CGU, com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena, às pessoas com deficiência e às mulheres.

### **PORTARIA N. 264, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

## **ACESSO À INFORMAÇÃO**

Os pedidos de acesso à informação passam a ser registrados no Informa.BR, a nova Plataforma de Transparência e Acesso à Informação da CGU. Por meio dela, o cidadão poderá buscar informações públicas de forma mais simples e rápida, com o apoio de inteligência artificial.

O Fala.BR continua sendo o canal oficial para registrar e acompanhar as manifestações de ouvidoria.

### **SAIBA MAIS.**

## **RESPONSABILIDADE. MULTA. DOSIMETRIA**

A aferição da proporcionalidade da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 não pode restringir-se à análise matemática de sua relação percentual com o valor do débito, devendo a dosimetria da pena considerar fatores qualitativos, tais como a gravidade da infração, o grau de reprovabilidade da conduta, a extensão do dano social, o potencial dissuasório da sanção e a necessidade de tutela do patrimônio público.

### **ACÓRDÃO 2507/2026 PRIMEIRA CÂMARA**

### **Voltar ao Início**

# Gestão de Pessoas

## **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES.**

Altera o Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, para avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório previsto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

### **DECRETO Nº 12.967, DE 12 DE MAIO DE 2026**

## **QUINTOS. MARCO TEMPORAL. DÉCIMOS. INCORPORAÇÃO. TEMPO RESIDUAL.**

É legal o cômputo do tempo residual de exercício de funções comissionadas existente em 10/11/1997, não empregado para a concessão de quintos, para incorporação de um décimo de função, com termo final na data em que o servidor completar o interstício de doze meses (art. 5º da Lei 9.624/1998), mesmo que isso ocorra após a edição da MP 2.225-45/2001.

### **ACÓRDÃO 2119/2026 PRIMEIRA CÂMARA**

## **RESSARCIMENTO ADMINISTRATIVO. DISPENSA. MARCO TEMPORAL. NOTIFICAÇÃO. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ.**

A ciência, pelo interessado, da notificação do órgão jurisdicionado acerca do recebimento de pagamentos irregulares faz cessar a presunção de boa-fé necessária para a dispensa de reposição ao erário prevista nas Súmulas TCU 106 e 249, tornando obrigatório o ressarcimento das parcelas percebidas a partir daquele marco.

### **ACÓRDÃO 1682/2026 PRIMEIRA CÂMARA**

## **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.**

A delegação de competência não implica delegação de responsabilidade, remanescendo para a autoridade delegante o dever de supervisionar os atos praticados por seus subordinados, especialmente em situações de alta relevância institucional e expressiva materialidade.

### **ACÓRDÃO 1189/2026 - PLENÁRIO**

## **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. ESTADO-MEMBRO. TEMPO DE SERVIÇO.**

É indevida a contagem, para fins de adicional por tempo de serviço, de tempo de serviço estadual ou municipal ao servidor que ingressou no serviço público federal após a entrada em vigor da Lei 8.112/1990, pois, nessa circunstância, o mencionado tempo de serviço conta-se apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade (art. 103, inciso I, da mencionada lei).

### **ACÓRDÃO 1906/2026 PRIMEIRA CÂMARA**

## **CONCURSO PÚBLICO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. COTA RACIAL. CARGO PÚBLICO. VAGA (PESSOAL).**

Na aplicação das políticas de cotas em concursos públicos (Lei 15.142/2025), é irregular o fracionamento de vagas de um mesmo cargo por áreas de conhecimento, especialidades ou localidades, por contrariar o art. 3º, parágrafo único, da Lei 8.112/1990 e distorcer a base de cálculo dos percentuais mínimos de reserva previstos em lei, resultando na redução ou até na inexistência de vagas destinadas a candidatos cotistas.

### **ACÓRDÃO 1278/2026 - PLENÁRIO**

**Para mais informações acesse:**

**Boletim nº 144**

**Boletim nº 145**

**[Voltar ao Início](#)**

# Contabilidade, Orçamento e Patrimônio

## **RETENÇÃO DE PAGAMENTO. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO**

Verificada que a situação fiscal da contratada está irregular, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

### **ACÓRDÃO 1505/2026 - PLENÁRIO**

## **EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E ASSINATURAS DE DOCUMENTOS**

Por meio do ICPEdu, plataforma da RNP, é possível realizar a emissão gratuita de certificados digitais para alunos, professores, pesquisadores e servidores de instituições participantes da Comunidade Acadêmica Federada (CAFe), possibilitando a assinatura eletrônica de documentos com segurança e validade jurídica. O certificado permite que os usuários continuem assinando documentos normalmente, evitando interrupções em processos acadêmicos e administrativos, reduzindo atrasos e garantindo a continuidade das atividades.

### **SAIBA MAIS**

## **BOLSA DE ESTUDO. DÉBITO. CNPQ. TERMO DE COMPROMISSO.**

Os valores concedidos pelo CNPq a título de bolsa de estudos não possuem natureza alimentar, mas de doação com encargos, portanto o descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista não afasta o dever de ressarcimento ao erário.

### **ACÓRDÃO 2133/2026 SEGUNDA CÂMARA**

**Para mais informações acesse:**

[Boletim nº 581](#)

[Boletim nº 582](#)

[Boletim nº 583](#)

[Boletim nº 584](#)

[Boletim nº 585](#)

[Boletim nº 586](#)

[Boletim nº 587](#)

[Boletim nº 588](#)

[Boletim nº 589](#)

## **BAIXA MATERIALIDADE. DÉBITO. JULGAMENTO DE CONTAS**

A baixa materialidade do débito (prejuízo pequeno) e a ausência de comprovação de outras irregularidades atribuídas ao gestor permitem o julgamento de suas contas pela regularidade com ressalva, com quitação.

### **ACÓRDÃO 1069/2026 - PLENÁRIO**

## **FINANÇAS PÚBLICAS. DÍVIDA PÚBLICA. AVALIAÇÃO. LDO. META FISCAL. ANEXO. RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Os projetos de lei de diretrizes orçamentárias devem evidenciar, no anexo de metas fiscais, o nível de resultados fiscais consistente com a estabilização da relação "dívida bruta do governo geral/produto interno bruto" (DBGG/PIB) no horizonte decenal, de forma a permitir sua comparação com as metas de resultado primário propostas, com explicitação das premissas e limitações relevantes (art. 4º, § 5º, inciso III, da LRF).

### **ACÓRDÃO 1438/2026 PLENÁRIO**

## **CONVÊNIO. EMENDA PARLAMENTAR. REQUISITO. CONTA CORRENTE ESPECÍFICA. EXECUÇÃO FINANCEIRA**

É irregular a transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares de transferência especial ("emendas Pix") da conta bancária específica para outras contas de titularidade do ente beneficiário, por comprometer a segregação financeira dos recursos e dificultar a fiscalização, em afronta aos princípios da legalidade, do controle, da transparência e da rastreabilidade, que devem nortear a execução do orçamento público (arts. 37, caput, e 163-A da Constituição Federal).

### **ACÓRDÃO 1506/2026 PLENÁRIO**

[Voltar ao Início](#)

# Normativos, Notícias e Eventos

## **PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE SITUAÇÕES DE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL E TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO**

O [TCU](#) publicou o Protocolo de Tratamento de Situações de Assédio Moral e Sexual e de Todas as Formas de Violência e Discriminação. O documento reúne princípios, fluxos de atuação e medidas de acolhimento que fortalecem a construção de ambientes institucionais mais seguros e respeitosos. A publicação também pode inspirar ações de prevenção e enfrentamento.

[\*\*SAIBA MAIS\*\*](#)

## **POLÍTICA NACIONAL PARA ESTUDANTES COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO**

Foi sancionado com vetos parciais o Projeto de Lei nº 1.049, de 2026, que institui a Política Nacional para Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação (AH/SD). A [nova legislação \(Lei 15.436/2026\)](#) também cria o Cadastro Nacional de Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação e estabelece mecanismos para apoiar a identificação e o desenvolvimento desses estudantes no sistema educacional brasileiro.

[\*\*ACESSE AQUI\*\*](#)

## **TCU LANÇA CADERNO DE FISCALIZAÇÕES NA ÁREA DA CULTURA: ANÁLISES DE POLÍTICAS PÚBLICAS, GOVERNANÇA E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

O [TCU](#) publicou caderno temático com oito fiscalizações realizadas entre 2021 e 2025 na área de cultura. O material reúne análises sobre políticas públicas, uso de recursos federais e governança de programas e instituições culturais. Entre os temas abordados, estão as leis Rouanet e Aldir Blanc, Fundo Setorial do Audiovisual e Sistema Nacional de Cultura. A publicação se consolida como uma ferramenta para a sociedade, a academia e os gestores públicos, ao oferecer uma visão ampla e estruturada sobre os trabalhos realizados pelo Tribunal.

[\*\*SAIBA MAIS\*\*](#)

## **CONSULTA PÚBLICA PARA CONTRIBUIÇÕES AO GUIA DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS É PRORROGADA**

A Controladoria-Geral da União (CGU) e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) prorrogaram o prazo da consulta pública para receber contribuições da sociedade ao Guia de Transparência e Proteção de Dados Pessoais. A consulta ficará disponível até 24 de julho, na plataforma [Brasil Participativo](#). O guia entrou em consulta pública no dia 9 de maio e a prorrogação do prazo tem como objetivo ampliar a oportunidade de participação no debate público sobre o documento, com o intuito de que seja mais eficaz para apoiar agentes públicos na aplicação da LAI e da LGPD.

[\*\*SAIBA MAIS\*\*](#)

## **OFICINAS VIRTUAIS APROFUNDAM DEBATES SOBRE ESCUTA, EQUIDADE E ATUAÇÃO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS**

O Seminário Internacional de Ouvidorias chegou ao fim, mas a troca de experiências continua. Entre os dias 30 de junho e 2 de julho, a Rede Nacional de Ouvidorias (Renouv), em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério da Igualdade Racial (MIR), realizará três oficinas virtuais que darão sequência à programação do evento com atividades voltadas ao aprofundamento de temas ligados à escuta qualificada, direitos humanos, equidade e atendimento nas ouvidorias públicas. As oficinas serão realizadas em formato 100% online, com transmissão ao vivo pelo canal da CGU no YouTube.

[\*\*SAIBA MAIS\*\*](#)

[Voltar ao Início](#)



Unidade de Auditoria Interna

# AUDIN COMUNICA

Edição 026

## **Equipe:**

Antonio Rafael Valério de Oliveira  
Chefe da Auditoria Interna

Edson Menezes Vilar  
Chefe do Núcleo de Governança e Gestão de Riscos

Fábio Guimarães Silva  
Chefe do Núcleo de Gestão Interna e Avaliação dos Controles

Jesus Ludson Gomes de Lima  
Bolsista do Programa de Aprendizagem Prática (PAP)

**Juazeiro do Norte - Ceará**

Maio e Junho de 2026